| NOME DAS EMPRESAS COLIGADAS | VALOR DA OPÇÃO PELO FISET/PESCA | PARCELA A APLICAR NESSA EMPRESA |
|---|---|---|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |
| 5. | | |

Estão as signatárias cientes de que a aceitação, por parte de V.Sas, da aplicação direta desses recursos no seu projeto, fica condicionada à capacidade que essa empresa tiver de absorvê-los até 30 de setembro do segundo ano subseqüente ao exercício financeiro correspondente às opções que fizerem pelo citado Fundo.

A presente declaração é a expressão da verdade, assumindo as declarantes, através de seus representantes legais abaixo assinados, as responsabilidades civis, fiscais e penais dela decorrentes.

, de de 19

Empresa Depositante
CGC nº

Empresa Depositante
CGC nº

Empresa Depositante
CGC nº

Empresa Depositante
CGC nº

ANEXO III ( PORTARIA
RELAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE UTILIZARÃO A FACULDADE PREVISTA
NO ART. 18, DO DECRETO-LEI Nº 1.376/74

| ORDEM DE PRIORIDADE | PESSOAS JURÍDICAS E CGC | PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE | | RECURSOS DO FISET/PESCA - EXERCÍCIO DE 19 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | QUANTIDADE DE AÇÕES | | VALOR DA OPÇÃO | VALOR A APLICAR |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

, de de 19
Ass. Representantes da Beneficiária

# Ministério da Educação e Cultura

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 327, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 397/84, conforme consta do Processo nº 23001.000559/83-4, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento aos cursos de Letras e de Estudos Sociais, ministrados pela Faculdade de Ciências e Letras de Osório, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Paraná, nº 116/84, conforme consta do Processo CEE/PR nº 021/84 e 23000.012494/84-7, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento aos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, mantida pela Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 329, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 008/84, conforme consta do Processo CEE/PR nº 439/83 e 23000.005954/84-0, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento aos cursos de Administração e Ciências Contábeis da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, mantida pela Fundação Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Paranaguá, com sede na cidade de Paranaguá Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 330, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Paraná, nº 102/84, conforme consta do Processo CEE/PR nº 480/83 e 23000.012493/84-0, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento à habilitação em Comércio Exterior, do curso de Administração da Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Paraná, nº 115/84, conforme consta do Processo CEE/PR nº 437/83 e 23000.012535/84-5, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Arquitetura e Urbanismo, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, mantida pela Fundação Universidade Estadual de Londrina, com sede na cidade de Londrina Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 332, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 401/84, conforme consta do Processo nº 23033.001594/84-5, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Botucatu, mantida pela Associação de Ensino de Botucatu, Estado de São Paulo, com as habilitações em licenciatura de 1º grau, em Educação Moral e Cívica e em História, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 333, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 480/84, conforme consta do Processo nº 23031.000116/84-0, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento à habilitação em Educação Moral e Cívica, licenciatura plena, do curso de Estudos Sociais, ministrado pela Faculdade de Educação da Fundação Educacional de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 334, DE 26 DE JULHO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 500/84, conforme consta do Processo nº 23022.000114/83-0, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE: